



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

PROJETO DE LEI N.º 12/97.

Autoriza a celebração de Convênio, e contém outras providências.

- PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar termo de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Major Vieira, no valor de R\$ 7.542,14 (Sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos).

Parágrafo único - O convênio de que trata o "caput" deste artigo, objetiva a execução de forma descentralizada, do Programa de Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência.

Art. 2º - Os recursos financeiros, necessários à operacionalização deste convênio, originar-se-ão das seguintes fontes:

I - Recursos oriundos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família	5.801,65
II - Recursos oriundos do Tesouro Municipal	1.740,49
TOTAL	7.542,14

Art. 3º - Para consecução do termo de convênio de que trata a presente Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do corrente exercício financeiro, crédito adicional especial, no valor de R\$ 7.542,14 (Sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	03.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
FUNÇÃO	15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
PROGRAMA	81	ASSISTÊNCIA	
SUBPROGRAMA	487	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROJETO	030115814871.038	Convênio Secretaria de Estado do Des. Social e da Família	
DOTAÇÃO	3.120.00	Material de Consumo	6.787,92
DOTAÇÃO	3.132.00	Outros Serviços e Encargos	754,22
TOTAL			7.542,14

Art. 4º - Para suporte do crédito adicional especial de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal, autorizado a reduzir o valor de R\$ 7.542,14 (Sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos) da Atividade 1.999 - dotação 999.00.00 - Reserva de Contingência, prevista e quantificada no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, de conformidade com o que estabelece o Inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de julho de 1997.

VICENTE MAZZARO
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª votação.

Em 17/07/97

Considerado de urgência.

Dispensado interstício.

Em 17/07/97

Aprovado em 2ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção
do Prefeito Municipal.

Em 17/07/97